

**Relatório sobre o
Perfil dos
Adolescentes que
Cumprem Medida
Socioeducativa nas
CASES de Camaçari,
Feira de Santana e
Salvador (CIA)
(ano 2021)**

**Relatório sobre o
Perfil dos
Adolescentes que
Cumprem Medida
Socioeducativa nas
CASES de Camaçari,
Feira de Santana e
Salvador (CIA)
(ano 2021)**





Defensoria Pública
BAHIA

Relatório Adolescentes em MSEI (ano 2021)

Copyright© 2021 Defensoria Pública do Estado da Bahia

Permitida a reprodução de qualquer parte desta edição, desde que citada a fonte.

Projeto gráfico: Lucas Josué Dias - Designer ASCOM DPE/BA

Diagramação: Geovane Depa Borges - Designer ASCOM DPE/BA

Coordenação Editorial e de Produção: Assessoria de Comunicação Social DPE/BA

Tiragem: 1ª edição (digital)

D313a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Relatório Adolescente em MSEI (2021.) / Defensoria Pública do Estado da Bahia.
- 1ª ed. - Salvador: ESDEP, 2021.

24p.: il.

Autoria: Assessoria de Gabinete para pesquisa Estratégica da Defensoria Pública do Estado da Bahia. 1. Defensoria Pública. 2. Assistência jurídica 3. Relatório. 4. Medida Socioeducativa. I Título.

CDD 341.3

Ficha catalográfica: Adriana Vasconcelos Conceição – CRB/5: 1885/O

Defensoria Pública do Estado da Bahia

Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. Multicab Empresarial

CEP – 41.219-400, Sussuarana, Salvador-BA

Defensor Público-Geral do Estado da Bahia

Rafson Saraiva Ximenes

Subdefensora Público-Geral do Estado da Bahia

Firmiane Venâncio do Carmo Souza

Coordenadora das Defensorias Públicas Especializadas

Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca

Coordenador das Defensorias Públicas Regionais

Walter Nunes Fonseca Junior

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia

Clériston Cavalcante de Macêdo

**Coordenadora da Defensoria Pública Especializada de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

Gisele Aguiar Ribeiro Pereira

Este relatório foi produzido pela Assessoria de Gabinete para Pesquisas
Estratégicas da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Assessora de Gabinete

Fernanda Nunes Morais da Silva

Servidores(as)

Iolanda de Carvalho de Pinho

Henrique Breda Foltz Cavalcanti

Estagiários

Francisco Argeu Lopes de Oliveira Júnior

Nalessa Paraízo dos Santos

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|----|
| INTRODUÇÃO | 7 |
| METODOLOGIA | 8 |
| RESULTADOS | 11 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 46 |

INTRODUÇÃO

No ano de 2020, a Assessoria de Gabinete para Pesquisas Estratégicas publicou Relatório sobre o perfil dos(as) adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa nas CASES de Salvador/BA, após realizar pesquisa de viés qualitativo e quantitativo visando traçar o perfil desses(as) adolescentes.

O escopo da presente pesquisa é o mesmo que impulsionou os trabalhos anteriores, mas objetiva ampliar os seus limites espaciais, abrangendo as demais Casas de Atendimento Socioeducativo existentes no Estado da Bahia, que se localizam nos Municípios de Salvador (nas imediações do Centro Industrial de Aratu), Camaçari e Feira de Santana/BA.

Por outro lado, e como adiante restará melhor exposto, o advento da pandemia causada pelo COVID-19 e as imposições de distanciamento social impediram que esta pesquisa fosse realizada nos mesmos moldes daquela publicada no ano de 2020, não tendo sido possível realizar a sua parte qualitativa, através da realização de entrevistas semidiretivas com os(as) adolescentes.

As dificuldades impostas pela conjuntura sanitária não impediram a conclusão da pesquisa com o atingimento do seu objetivo final.

Os dados coletados, que ora são submetidos a público, servirão para um melhor direcionamento da atuação defensorial no cumprimento da função prevista no art. 4º, IX, da Lei Complementar 80/04 e art. 7º, XV, da Lei Complementar Estadual 26/06, a saber, o exercício da defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente.

METODOLOGIA

Diferentemente da primeira pesquisa, que foi realizada apenas no âmbito das CASES de Salvador/BA e que adotou modelo quantitativo e qualitativo, esta pesquisa possui viés exclusivamente quantitativo. Isto porque o advento da pandemia causada pelo novo coronavírus e, conseqüentemente, com a imposição das medidas de distanciamento social, não foi possível entrevistar os(as) adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa nas demais Comunidades de Atendimento Socioeducativo (CASE) do Estado da Bahia, tal como foi feito na pesquisa anterior.

Os dados foram coletados entre os meses de março e abril de 2021, ocasião em que foram analisados todos os processos de execução de cumprimento de medidas socioeducativas nas CASEs da Região Metropolitana de Salvador e interior da Bahia, que totalizam 4 (quatro) unidades, abaixo identificadas com base em informações obtidas junto ao site da Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.¹

8

A primeira é a CASE CIA, que está localizada na Estrada CIA Aeroporto, na Região Metropolitana de Salvador, tendo sido inaugurada em 1998. Tem capacidade para atender 90 adolescentes em regime de internação provisória e em cumprimento de medida de internação.

Em segundo lugar, a CASE Irmã Dulce, localizada no município de Camaçari. Foi inaugurada em 2014, possui capacidade para 72 adolescentes e destina-se à execução de medidas socioeducativas de internação e acolhimento provisório.

A terceira e quarta CASEs, a seu turno, estão situadas no Município de Feira de Santana: a CASE Juiz Melo Matos e a CASE Zilda Arns.

A CASE Juiz Mello Mattos foi inaugurada em 1998, com a finalidade de regionalizar o atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei oriundos da região do Portal do Sertão e localidades circunvizinhas. Tem capacidade para atender 56 adolescentes em regime de internação provisória, sentenciados e custódia temporária.

¹ A coleta dos dados constantes deste Relatório só foi possível a partir dos esforços realizados pelo servidor Carlos Alexandre Carvalho Abade e dos defensores públicos Marcus Sampaio Cavalcanti e Aurelino José Pereira Netto, além da Coordenadora da Defensoria Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gisele Aguiar Ribeiro Pereira, a quem rendemos agradecimentos pela contribuição e disponibilidade.

Já a CASE Zilda Arns foi inaugurada em 2011, e tem capacidade para 90 adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa em regime de Internação Provisória e Internação de Sentenciados.

Como já destacado acima, para além das duas CASEs existentes no Município de Salvador, o Estado da Bahia apenas pode contar com essas 4 CASES, que estão territorialmente distribuídas da seguinte forma:



A coleta de dados foi iniciada em 29/03/2021, tendo sido finalizada e revisada em 10/06/2021, após a análise dos processos de execução - e, eventualmente, quando necessário e possível, dos processos de conhecimento - relativos ao cumprimento das medidas socioeducativas de 172 (cento e setenta e dois) adolescentes, em todas as unidades.

Em tais processos, seguindo o escopo da pesquisa, buscou-se informações a respeito do gênero, da composição familiar (com especial enfoque para a presença da figura masculina), autodeclaração de cor, existência de documentos pessoais, exercício de atividade remunerada antes da internação, matrícula e frequência escolar antes da internação, orientação sexual, existência de filhos, existência de demandas psicológicas ou psiquiátricas, situação de rua, natureza da medida (se provisória ou definitiva), município de origem, escolaridade, eventual uso de entorpecentes, informações a respeito do ato infracional imputado (crime análogo, data do fato, data da sentença, existência de coautoria, eventual apreensão de drogas, uso de arma), existência de agressões físicas quando da apreensão, existência de outras apreensões.

sões e de outros processos infracionais e cumprimento de medidas socioeducativas anteriores.

Ao final, os dados coletados foram devidamente tratados, viabilizando a elaboração e publicação deste relatório como produto final da pesquisa.

RESULTADOS

O fato de as CASEs estarem situadas em regiões territoriais diferentes - embora não sejam distantes entre si, como visto - não trouxe diferenças significativas entre os resultados, razão pela qual optou-se por apresentá-los de forma geral, ou seja, sem separação entre cada uma das unidades.

Feito esse esclarecimento prévio, importa pontuar que há 172 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com privação de liberdade nas unidades analisadas, distribuídos da seguinte forma:

| INSTITUIÇÃO ONDE CUMPRE A MEDIDA | |
|----------------------------------|------------|
| CIA | 46 |
| IRMÃ DULCE | 47 |
| JUIZ MELLO MATTOS | 34 |
| ZILDA ARNS | 45 |
| TOTAL | 172 |

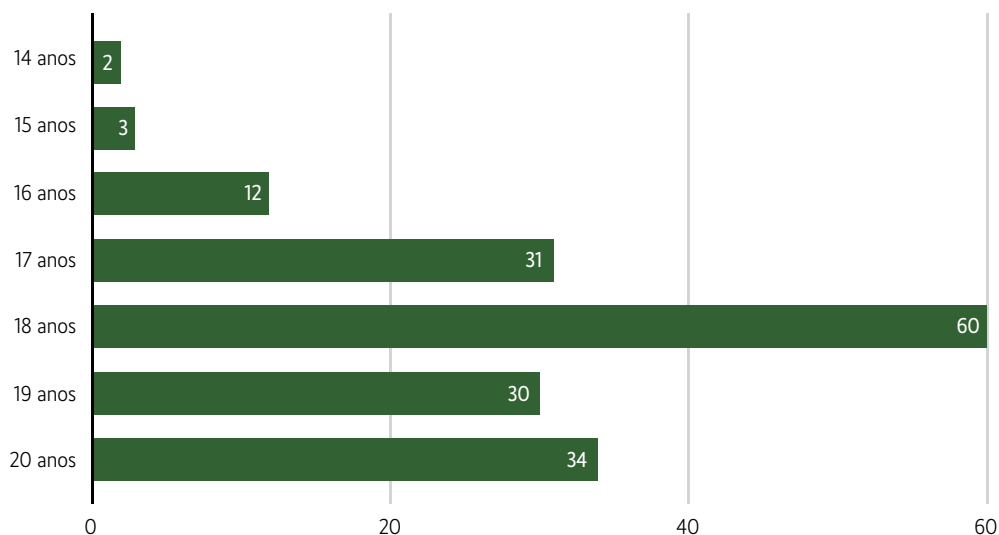
Também é importante destacar que não há adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medidas socioeducativas nas CASES analisadas nesta pesquisa.

IDADE

No que tange à idade, os resultados se assemelham à pesquisa anterior. Com efeito, mais da metade (aproximadamente 72%) dos adolescentes possuem de 18 a 20 anos:

| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
|---------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| 14 anos | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 15 anos | 0 | 3 | 0 | 0 |
| 16 anos | 1 | 8 | 2 | 1 |
| 17 anos | 5 | 10 | 6 | 10 |
| 18 anos | 18 | 11 | 11 | 17 |
| 19 anos | 11 | 7 | 10 | 5 |
| 20 anos | 10 | 8 | 5 | 11 |

Idade

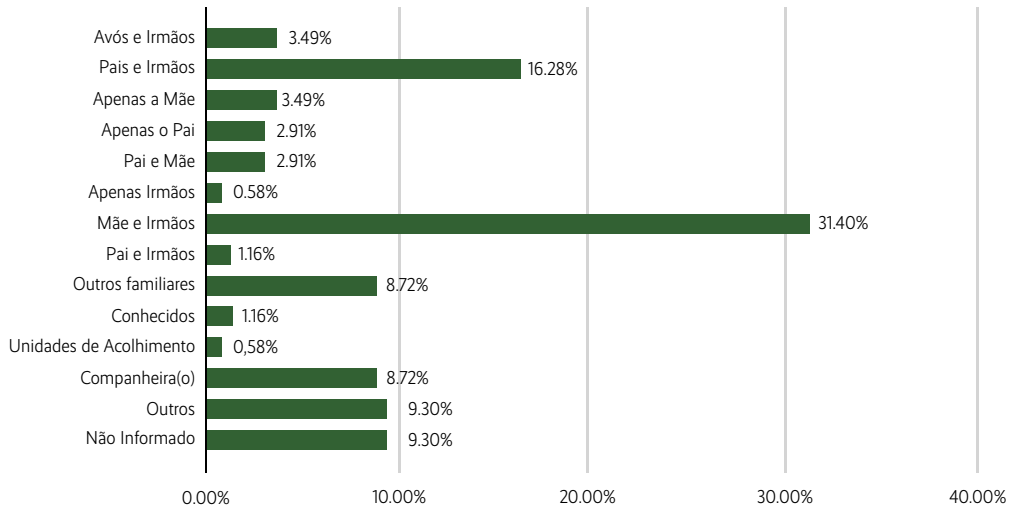


NÚCLEO FAMILIAR

O núcleo familiar da maioria dos adolescentes é composto apenas por Mãe e Irmãos, novamente seguindo a tendência verificada na primeira pesquisa, mas com percentual menor. Enquanto na pesquisa anterior essa composição familiar foi verificada em 42,8% dos casos, verificou-se, nesta, que esse percentual se reduz a 31,4%.

| NÚCLEO FAMILIAR | | | | |
|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Avós e Irmãos | 2 | 1 | 1 | 2 |
| Pais e Irmãos | 5 | 7 | 7 | 9 |
| Apenas a Mãe | 0 | 2 | 2 | 2 |
| Apenas o Pai | 2 | 1 | 0 | 2 |
| Pai e Mãe | 3 | 0 | 1 | 1 |
| Apenas Irmãos | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Mãe e irmãos | 16 | 14 | 11 | 13 |
| Pai e Irmãos | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Outros familiares | 6 | 1 | 5 | 3 |
| Conhecidos | 0 | 0 | 0 | 2 |
| Unidades de Acolhimento | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Companheira (o) | 5 | 6 | 2 | 2 |
| Outros. | 1 | 5 | 4 | 6 |
| Sem informação | 4 | 8 | 1 | 3 |

Núcleo familiar

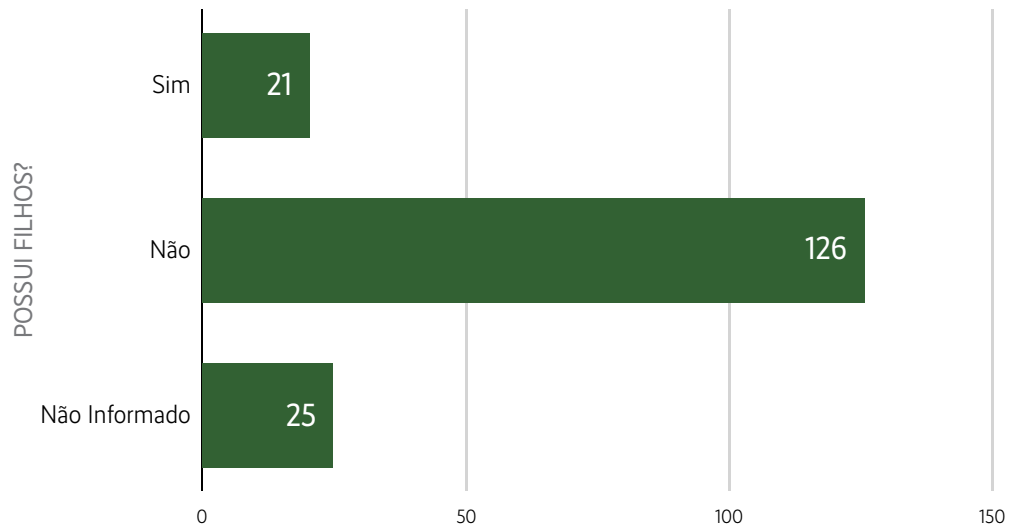


A partir dos desenhos familiares informados nos processos, é possível concluir que a figura paterna só se faz de alguma forma presente nas vidas de aproximadamente 21% desses adolescentes.

Dos 172 adolescentes, apenas 21 possuem filhos, o que equivale a 12,2% do total. Em comparação à pesquisa anterior, verifica-se haver uma sensível redução desse percentual, que antes era de mais que o dobro, a saber, 24,7%.

FILHOS

| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
|---------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Sim | 8 | 8 | 2 | 3 |
| Não | 32 | 31 | 29 | 34 |
| Não informado | 6 | 8 | 3 | 8 |



AUTODECLARAÇÃO DE COR

Já no que diz respeito à autodeclaração de cor, verificou-se nos processos em que constava essa informação que 90,4% dos adolescentes são negros nas CASEs analisadas.

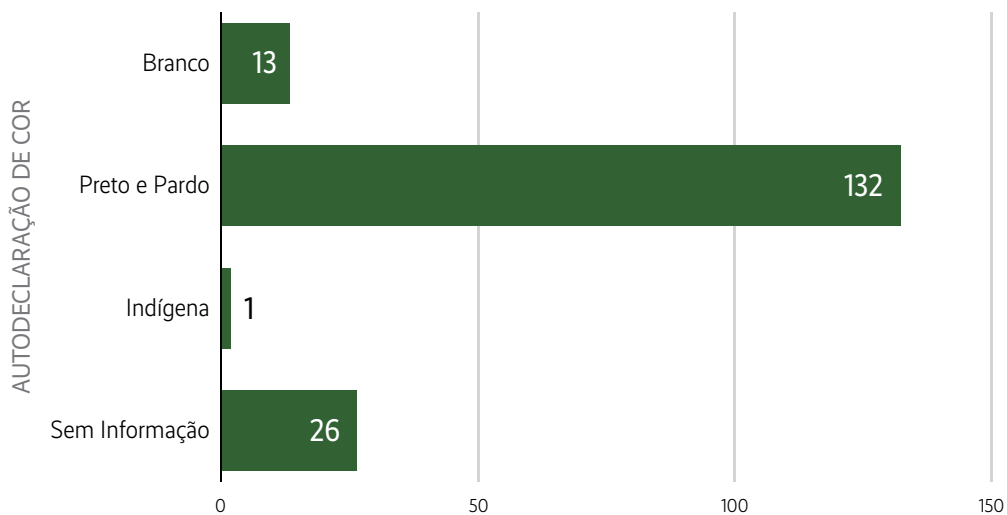
É relevante pontuar também que negros constituem 100% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na CASE Juiz Melo Matos, localizada em Feira de Santana.

Branco, por sua vez, constituem 8,9% do total.

Outro dado relevante é a identificação de 1 adolescente indígena na Case Irmã Dulce, localizada em Camaçari.

Em 26 casos não havia informação sobre a cor da pele do adolescente.

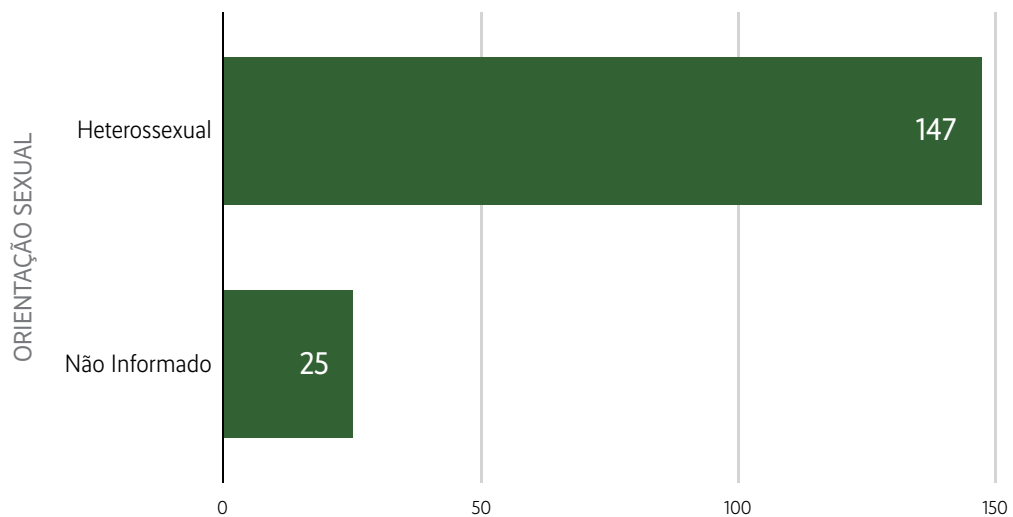
| AUTODECLARAÇÃO DE COR | | | | |
|-----------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Branco | 5 | 6 | 0 | 2 |
| Preto e Pardo | 37 | 32 | 29 | 34 |
| Indígena | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Sem informação | 4 | 8 | 5 | 9 |



ORIENTAÇÃO SEXUAL

Quanto à orientação sexual, não foram identificados adolescentes homossexuais ou bissexuais, como ocorreu na pesquisa anterior. Nesta, nos processos em que foi possível colher tal informação, verificou-se que todos os adolescentes informaram ser heterossexuais (o que corresponde a 100% do total), não sendo possível obter tais informações em 25 casos.

| ORIENTAÇÃO SEXUAL | | | | |
|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Heterossexual | 40 | 34 | 31 | 42 |
| Não informado | 6 | 13 | 3 | 3 |



SAÚDE MENTAL

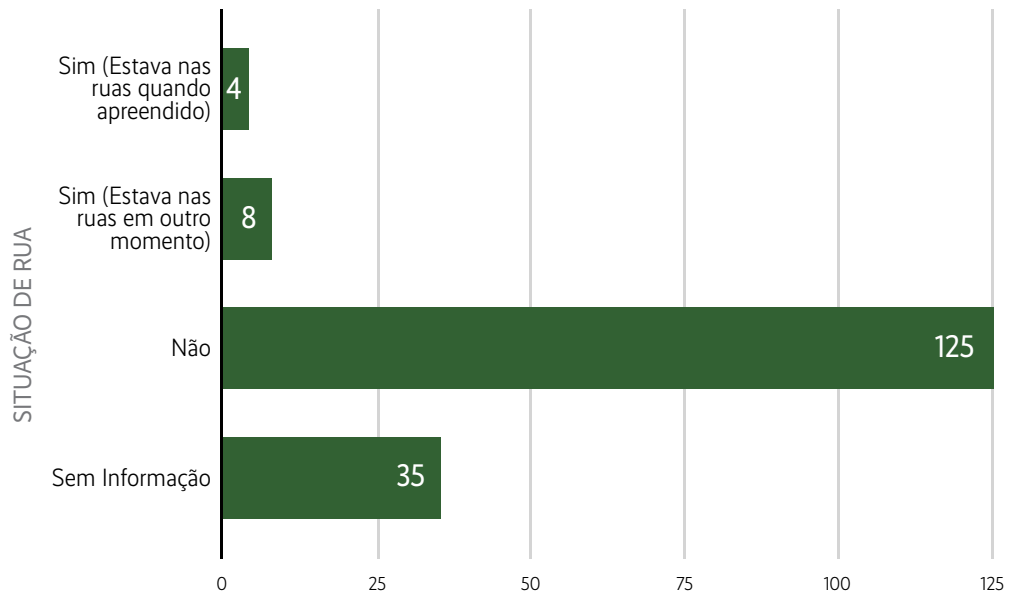
Especificamente no que diz respeito à saúde mental, apurou-se informações a respeito de demandas de saúde mental nos processos de 11 adolescentes, o que constitui 6,4% do total.

| SAÚDE MENTAL | | | | |
|----------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Transtorno/Doença diagnosticado durante a internação | 2 | 3 | 1 | 2 |
| Transtorno/Doença mental conhecido anterior à internação | 1 | 0 | 0 | 2 |

SITUAÇÃO DE RUA

No geral, apurou-se que 12 adolescentes estiveram em situação de rua em algum momento de suas vidas ou estavam na mesma situação quando foram apreendidos (o que perfaz 7% do total).

| SITUAÇÃO DE RUA | | | | |
|-----------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Sim (Estava nas ruas quando apreendido) | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Sim (Esteve nas ruas em outro momento) | 4 | 2 | 0 | 2 |
| Não | 35 | 25 | 30 | 34 |
| Sem informação | 5 | 19 | 3 | 8 |



MUNICÍPIO DE ORIGEM

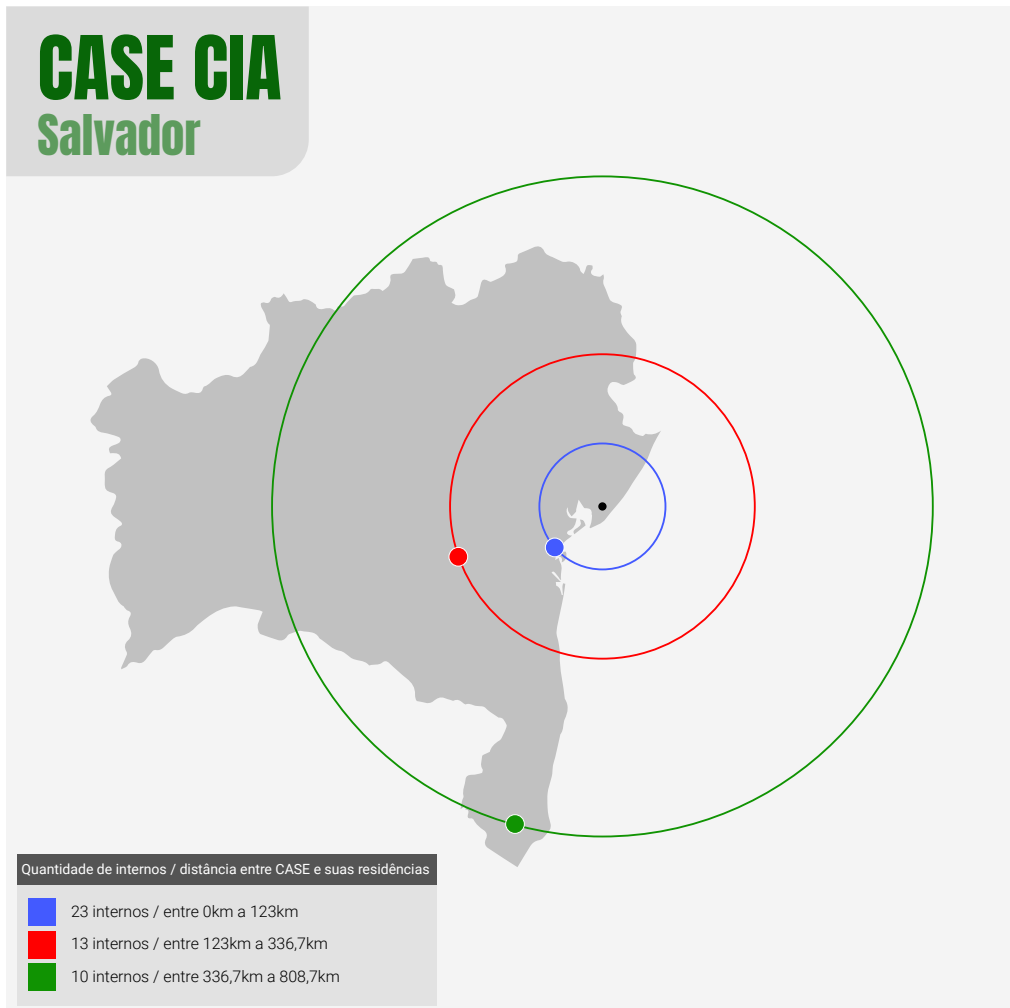
Para apresentar os resultados referentes a esse quesito, optou-se por fazê-lo separadamente, tendo em vista que as CASEs analisadas se localizam em municípios diversos (com exceção das CASEs Juiz Mello Mattos e Zilda Arns, ambas localizadas em Feira de Santana).

Posteriormente, foi calculada uma distância média entre a localização da CASEs e os municípios de origem dos adolescentes internados, a fim de contribuir para a análise da aplicação do princípio da convivência familiar e comunitária, que norteia o cumprimento das medidas socioeducativas, na forma do art. 35, IX da Lei n. 12.594/2012.

CASE CIA

| CIA - SALVADOR | | |
|------------------------|----------------------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE ORIGEM | DISTÂNCIA DA UNIDADE EM KM | QUANTIDADE DE ADOLESCENTES |
| SALVADOR | - | 22 |
| VALENÇA | 123 | 1 |
| SANTA BÁRBARA | 149 | 1 |
| INHAMBUPE | 167,6 | 1 |
| SANTO ANTÔNIO DE JESUS | 193,5 | 1 |
| RIO REAL | 206,7 | 4 |
| IPIRA | 210,3 | 2 |
| ITATIM | 217,6 | 1 |
| WENCESLAU GUIMARÃES | 290 | 1 |
| ITIRUÇU | 336,7 | 2 |
| SENHOR DO BONFIM | 382 | 1 |
| ITAJUÍPE | 423,7 | 1 |
| ITABUNA | 436,3 | 1 |
| BARRO PRETO | 444,5 | 1 |
| COARACI | 447,2 | 1 |
| ITORORÓ | 544 | 1 |
| GUANAMBI | 676 | 1 |
| SANTA CRUZ DE CABRÁLIA | 685,4 | 1 |
| BELMONTE | 700 | 1 |
| TEIXEIRA DE FREITAS | 808,7 | 1 |
| TOTAL | | 46 |

Após a coleta dos dados, identificamos uma média de distância de 392 km entre a localização da unidade e o município de origem dos adolescentes internados.

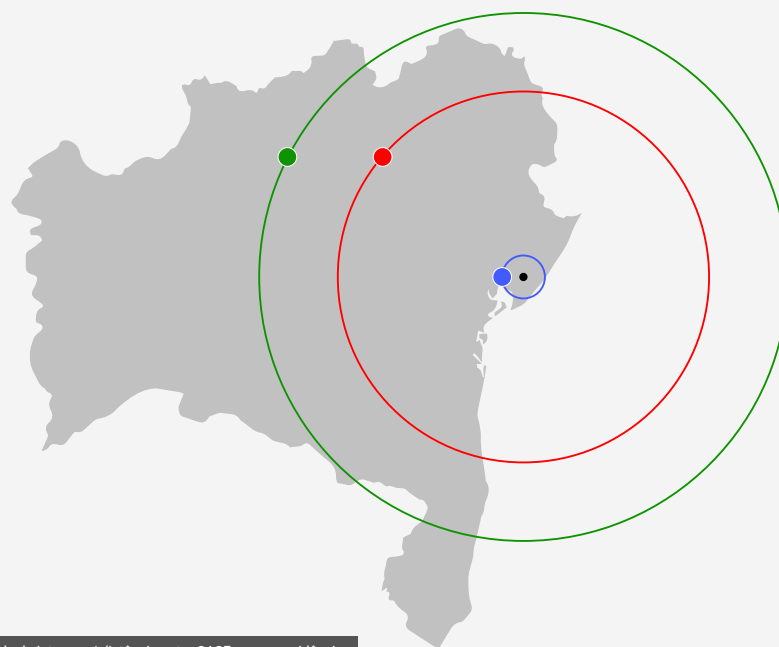


CASE IRMÃ DULCE

| IRMÃ DULCE - CAMAÇARI | | |
|------------------------|----------------------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE ORIGEM | DISTÂNCIA DA UNIDADE EM KM | QUANTIDADE DE ADOLESCENTES |
| CAMAÇARI | - | 5 |
| CANDEIAS | 33,6 | 1 |
| POJUCA | 38,6 | 2 |
| CATU | 50,4 | 1 |
| SALVADOR | 51,9 | 2 |
| BARRA | 58 | 1 |
| ALAGOINHAS | 78,9 | 6 |
| ENTRE RIOS | 106,1 | 1 |
| INHAMBUPE | 124 | 4 |
| RIO REAL | 170,1 | 2 |
| SANTO ANTÔNIO DE JESUS | 182,9 | 1 |
| CAPIM GROSSO | 265,3 | 1 |
| PARIPIRANGA | 318,8 | 1 |
| MIGUEL CALMON | 349,8 | 1 |
| CAMPO FORMOSO | 393,8 | 2 |
| VÁRZEA NOVA | 428,9 | 2 |
| COARACI | 436,7 | 1 |
| BOM JESUS DA SERRA | 439,7 | 1 |
| ILHÉUS | 443,1 | 3 |
| PLANALTO | 460,5 | 1 |
| SEABRA | 463,3 | 1 |
| IRECÊ | 466,3 | 1 |
| JUAZEIRO | 494,8 | 1 |
| VITÓRIA DA CONQUISTA | 506,9 | 1 |
| BRUMADO | 526,2 | 1 |
| PAU BRASIL | 531,5 | 1 |
| BELO CAMPO | 570,8 | 1 |
| CAFARNAUM | 615 | 1 |
| TOTAL | | 47 |

Na CASE Irmã Dulce, situada em Camaçari, constatou-se que a mesma média de distância é de 319 km.

CASE Irmã Dulce Camaçari



Quantidade de internos / distância entre CASE e suas residências

- 6 internos / entre 0km a 33,6km
- 23 internos / entre 33,6km a 349,8km
- 18 internos / entre 349,8km a 615km

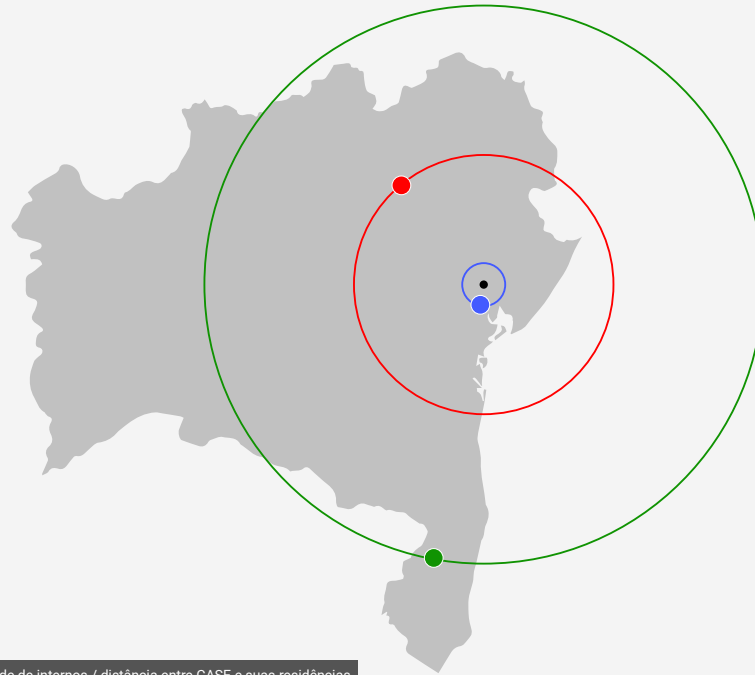
CASE MELLO MATTOS

| MELLO MATTOS - FEIRA DE SANTANA | | |
|---------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE ORIGEM | DISTÂNCIA DA UNIDADE EM KM | QUANTIDADE DE ADOLESCENTES |
| FEIRA DE SANTANA | - | 19 |
| CONCEIÇÃO DE FEIRA | 32 | 1 |
| SANTA BÁRBARA | 34,4 | 1 |
| SANTO ESTEVÃO | 40,3 | 1 |
| RIACHÃO DE JACUIPE | 76,7 | 1 |
| SANTO ANTÔNIO DE JESUS | 111,1 | 1 |
| SALVADOR | 116,4 | 1 |
| CAPIM GROSSO | 161,4 | 1 |
| ITAPICURU | 188,4 | 1 |
| CÍCERO DANTAS | 215,3 | 1 |
| CAIRU | 234,7 | 1 |
| MARACÁS | 235,2 | 1 |
| SENHOR DO BONFIM | 267,4 | 1 |
| ENCRUZILHADA | 499,8 | 1 |
| EUNÁPOLIS | 565,5 | 2 |
| TOTAL | | 34 |

A média de distância identificada na CASE Juiz Mello Mattos foi de 198,5 km.

CASE Mello Mattos

Feira de Santana



Quantidade de internos / distância entre CASE e suas residências

- 20 internos / entre 0km a 32km
- 6 internos / entre 32km a 161,4km
- 8 internos / entre 161,4km a 565,5km

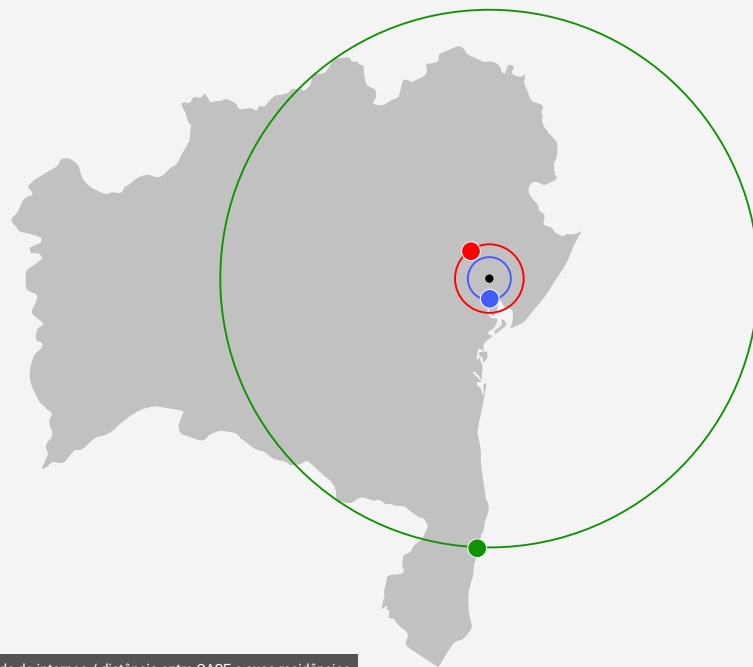
CASE ZILDA ARNS

| ZILDA ARNS - FEIRA DE SANTANA | | |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE ORIGEM | DISTÂNCIA DA UNIDADE EM KM | QUANTIDADE DE ADOLESCENTES |
| FEIRA DE SANTANA | - | 31 |
| SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | 21,7 | 1 |
| SANTA BÁRBARA | 34,4 | 1 |
| ANGUERA | 39,5 | 4 |
| TANQUINHO | 40,1 | 2 |
| SANTO ESTEVÃO | 40,3 | 1 |
| DIAS D'ÁVILA | 107 | 1 |
| SENHOR DO BONFIM | 267,4 | 1 |
| VITÓRIA DA CONQUISTA | 402,5 | 1 |
| PORTO SEGURO | 622 | 2 |
| TOTAL | | 45 |

Por fim, na CASE Zilda Arns, também localizada em Feira de Santana, identificou-se uma média de distância de 175 km.

CASE Zilda Arns

Feira de Santana



Quantidade de internos / distância entre CASE e suas residências

- 32 internos / entre 0km a 21,7km
- 7 internos / entre 21,7km a 40,1km
- 6 internos / entre 40,1km a 622km

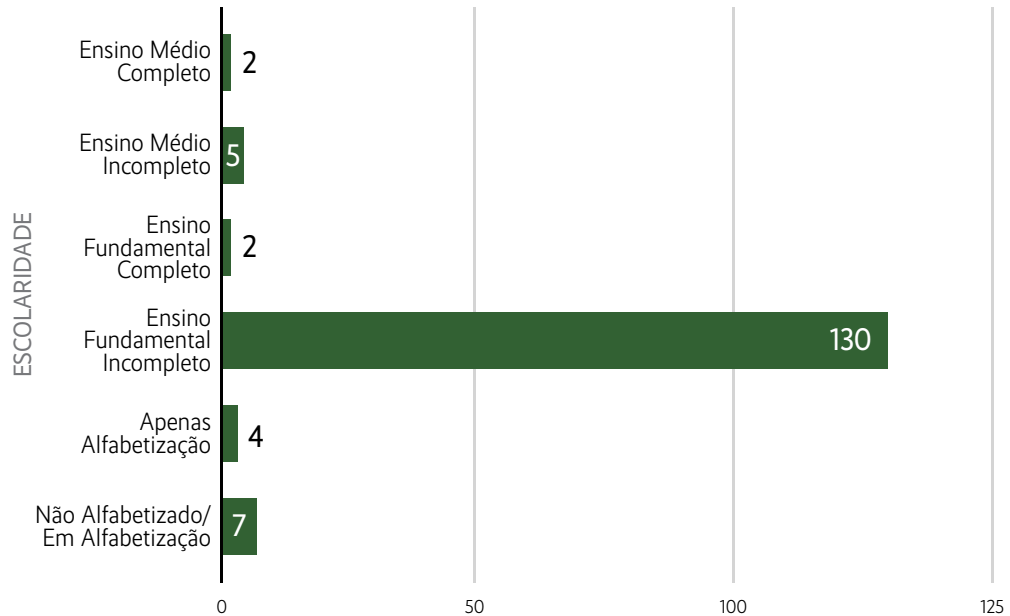
ESCOLARIDADE

No que se refere à escolaridade dos adolescentes, verificou-se que 94% sequer completou o Ensino Fundamental, aqui considerados também aqueles que são apenas alfabetizados ou não são alfabetizados/estão em alfabetização. Há apenas 1 adolescente com o Ensino Médio Completo.

Pode-se concluir que houve um aumento sensível dessa taxa, já que, no estudo anterior, os adolescentes que estavam na mesma situação representavam 87,8% do total.

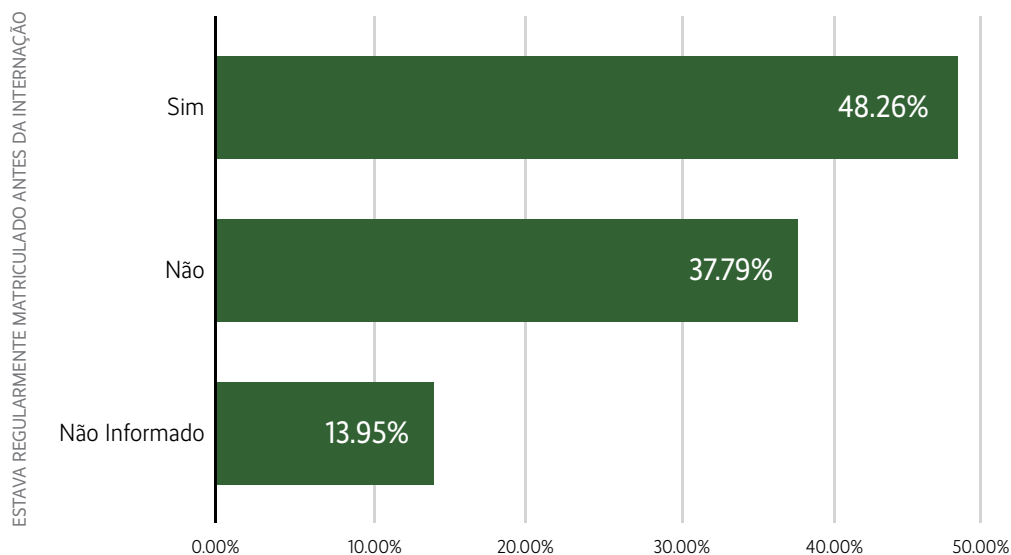
Não há registros a respeito desta informação em 22 casos.

| ESCOLARIDADE | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Ensino Médio Completo | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Ensino Médio Incompleto | 2 | 1 | 1 | 1 |
| Ensino Fundamental Completo | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Ensino Fundamental Incompleto | 38 | 31 | 27 | 34 |
| Apenas alfabetização | 0 | 3 | 0 | 1 |
| Não alfabetizado/ Em alfabetização | 2 | 1 | 1 | 3 |
| Sem Informação | 3 | 10 | 5 | 4 |



Ainda no que se refere ao direito à educação, apurou-se que menos da metade dos adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa nas CASEs analisadas estavam matriculados quando da apreensão (48,26%), sendo certo que em 37,79% dos casos esses adolescentes não estavam sequer matriculados.

| MATRÍCULA NA ESCOLA | | | | |
|---------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Sim | 29 | 15 | 17 | 22 |
| Não | 13 | 24 | 10 | 18 |
| Não informado | 4 | 8 | 7 | 5 |



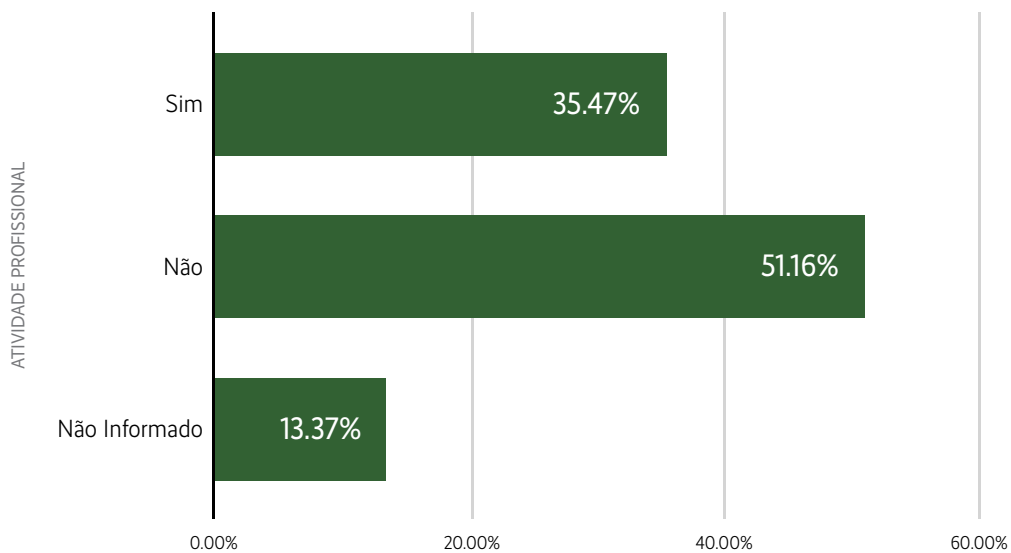
ATIVIDADE REMUNERADA

Buscou-se ainda informações a respeito do exercício de atividade remunerada antes da internação.

Analisando os processos, verificou-se que 61 adolescentes informaram ter exercido atividade remunerada antes da internação, o que perfaz 35,47% do total. Por outro lado, 88 adolescentes informaram que não estavam trabalhando quando foram apreendidos, perfazendo 51,16% do total.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
|---------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Sim | 16 | 15 | 8 | 22 |
| Não | 27 | 22 | 22 | 17 |
| Não informado | 3 | 10 | 4 | 6 |



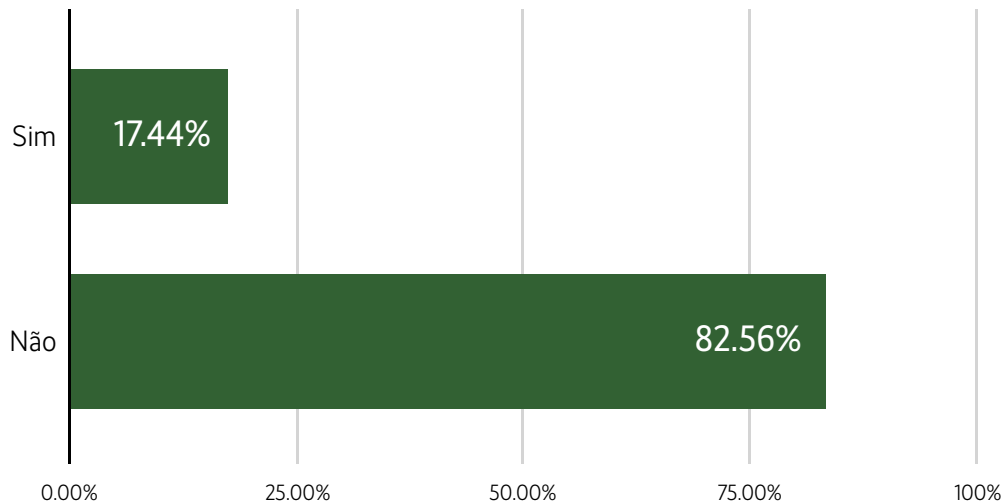
ROTINA DE ESTUDO E TRABALHO

Do total de adolescentes internados, apenas 30 relataram terem estudado e trabalhado ao mesmo tempo antes da internação. Essa rotina, contudo, não foi relatada por 142 adolescentes, que equivale a 82,56% do total.

| ROTINA DE ESTUDO E TRABALHO | | | | |
|-----------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Sim | 11 | 5 | 4 | 10 |
| Não | 35 | 42 | 30 | 35 |

Cumprido destacar que esse dado contrasta diretamente com aquele obtido na pesquisa anterior, na qual 65% dos adolescentes relataram que trabalhavam e estudavam concomitantemente.

Rotina de estudo e trabalho



USO DE DROGAS

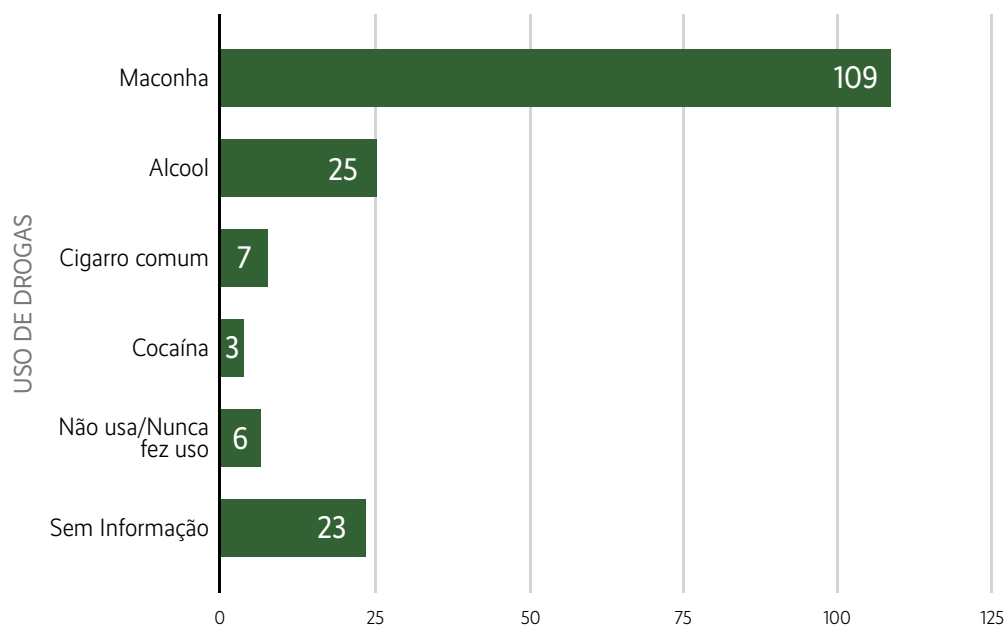
32

Antes de informar os resultados, cumpre salientar que os dados referentes a este quesito foram colhidos a partir dos relatórios técnicos constantes dos autos processuais analisados, que, a seu turno, são preenchidos pelas respectivas equipes interdisciplinares de cada uma das CASES.

Superado tal esclarecimento, verifica-se que 144 adolescentes informaram que já fizeram uso de drogas, dos quais 63,37% informaram já terem feito uso de Maconha e 14,53% informaram já terem feito uso de álcool.

Igualmente digno de nota que o uso de cocaína foi relatado por apenas 3 adolescentes, o que constitui 1,74% do total.

| USO DE DROGAS | | | | |
|-----------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Maconha | 29 | 29 | 20 | 31 |
| Álcool | 8 | 7 | 7 | 3 |
| Cigarro comum | 4 | 0 | 2 | 1 |
| Cocaína | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Não usa/Nunca fez uso | 0 | 1 | 3 | 2 |
| Sem Informação | 4 | 9 | 2 | 7 |

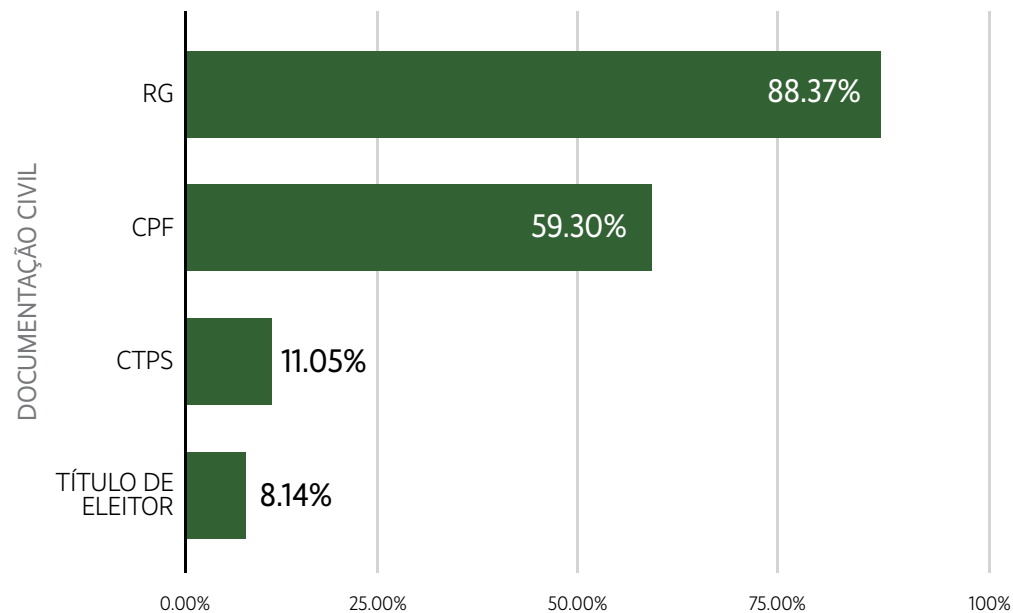


DOCUMENTAÇÃO CIVIL

A respeito da existência de documentação civil, verificou-se que 88,4% dos adolescentes possuíam RG, 59% eram regularmente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e 11% tinham, também, carteira de trabalho (CTPS).

Entretanto, apurou-se que apenas 8,1% dos adolescentes possuem título de eleitor, muito embora mais da maioria (72%) tenham entre 18 e 20 anos.

| DOCUMENTAÇÃO CIVIL | | | | |
|------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Registro Civil | 40 | 36 | 32 | 43 |
| Cadastro de Pessoa Física | 19 | 26 | 22 | 35 |
| Carteira de trabalho | 4 | 1 | 2 | 11 |
| Título de Eleitor | 5 | 4 | 3 | 2 |

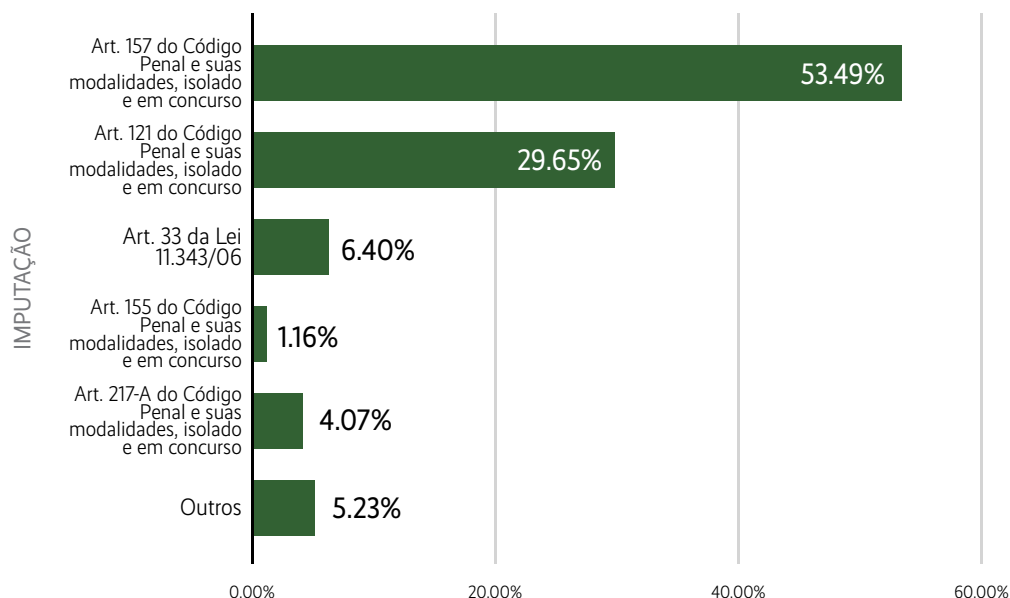


IMPUTAÇÃO

Mais da metade (53,49%) dos adolescentes estão internados pelo cometimento de atos infracionais análogos ao delito de roubo, previsto no art. 157 do Código Penal e suas modalidades, tendo sido cometidos isoladamente ou em concurso com outros delitos.

Em segundo lugar, verificou-se que 29,65% dos adolescentes estão em cumprimento de medida socioeducativa por atos infracionais equiparados ao delito de homicídio, este tipificado no art. 121 do Código Penal e suas modalidades, isolado ou em concurso.

| IMPUTAÇÃO | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Art. 157 do Código Penal e suas modalidades, Isolado e em concurso | 24 | 20 | 19 | 29 |
| Art. 121 do Código Penal e suas modalidades, Isolado e em concurso | 14 | 22 | 7 | 8 |
| Art. 33 da Lei 11.343/06 | 6 | 1 | 3 | 1 |
| Art. 155 do Código Penal e suas modalidades, Isolado e em concurso | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Art. 217-A do Código Penal e suas modalidades, Isolado e em concurso | 2 | 1 | 2 | 2 |
| Outros | 0 | 2 | 3 | 4 |



TIPO DE DROGA APREENDIDA

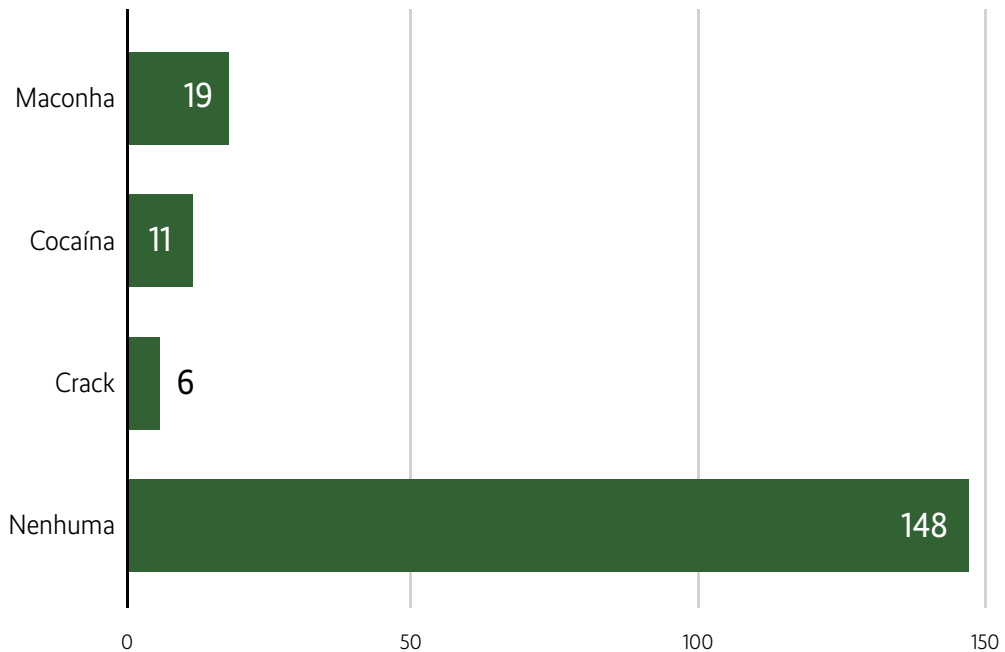
36

A apreensão de drogas nos processos também foi objeto de análise da pesquisa, tendo sido averiguado que não houve apreensão de drogas em 86,04% dos casos.

Entretanto, nos casos em que foi reportada a apreensão de drogas, verificou-se ter sido apreendida Maconha em 11,04% das vezes, seguida pela apreensão de cocaína, que ocorreu em aproximadamente 6,4% dos casos.

| TIPO DE DROGA APREENDIDA | | | | |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Maconha | 8 | 5 | 2 | 4 |
| Cocaína | 4 | 3 | 2 | 2 |
| Crack | 2 | 2 | 2 | 0 |
| Nenhuma | 36 | 41 | 31 | 40 |

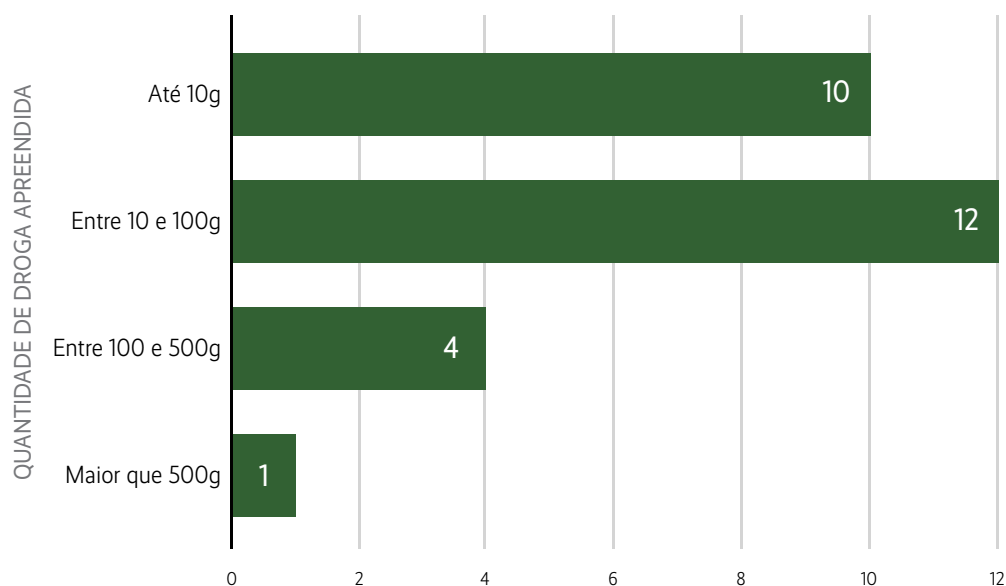
Apreensão de drogas



Especificamente no que tange à quantidade de droga apreendida, apurou-se que em 61,11% dos casos a apreensão foi de até 100g de droga, havendo menção a apenas um caso em que apreendeu-se mais do que 500g de entorpecente.

Importa destacar, ainda, que em 9 processos a quantidade de droga apreendida não foi especificada, havendo menção apenas ao tipo de droga apreendida.

| QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA | | | | |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Até 10g | 3 | 4 | 1 | 2 |
| Entre 10 e 100g | 6 | 2 | 3 | 1 |
| Entre 100 e 500g | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Maior que 500g | 0 | 1 | 0 | 0 |

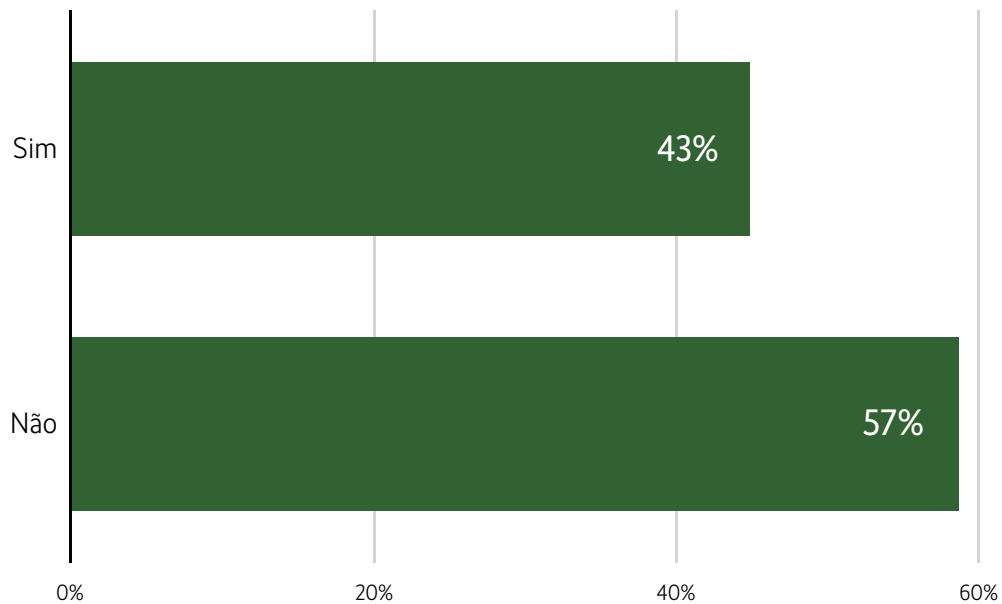


COAUTOR IMPUTÁVEL

Em 43% dos casos os atos infracionais foram cometidos em concurso com coautores imputáveis, ou seja, que já podiam ser penalmente responsabilizados quando da ocorrência dos fatos.

| COAUTOR IMPUTÁVEL | | | | |
|-------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Sim | 19 | 19 | 15 | 21 |
| Não | 27 | 28 | 18 | 24 |

Coautor Imputável



A identificação de coautores imputáveis nos processos relatados possui uma relevância específica para esta pesquisa. É que através da identificação da situação jurídica em que tais coautores se encontram é possível verificar se, em comparação, tem sido aplicado aos adolescentes tratamento mais gravoso que ao adulto em iguais circunstâncias, o que é vedado pelo art. 35, I, da Lei n. 12.594/12, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo.

Nesse sentido, somando-se os os casos em que estes coautores não foram localizados com os que não foram denunciados ainda e com os que estão respondendo ação penal em liberdade, conclui-se haver 62 casos em que o adolescente está suportando tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto, o que representa 81,6% dos casos em que identificou-se a situação de coautoria acima apontada.

SITUAÇÃO PROCESSUAL DO COAUTOR IMPUTÁVEL

| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
|------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Pessoa não identificada | 5 | 4 | 1 | 8 |
| Nenhuma ação penal localizada | 4 | 7 | 5 | 3 |
| Ação penal em curso - Responde em liberdade | 4 | 4 | 2 | 6 |
| Ação penal em curso - Prisão preventiva | 4 | 4 | 1 | 0 |
| Absolvido(a) | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Extinção da punibilidade pela morte | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Condenação superior a 8 anos | 4 | 0 | 5 | 3 |

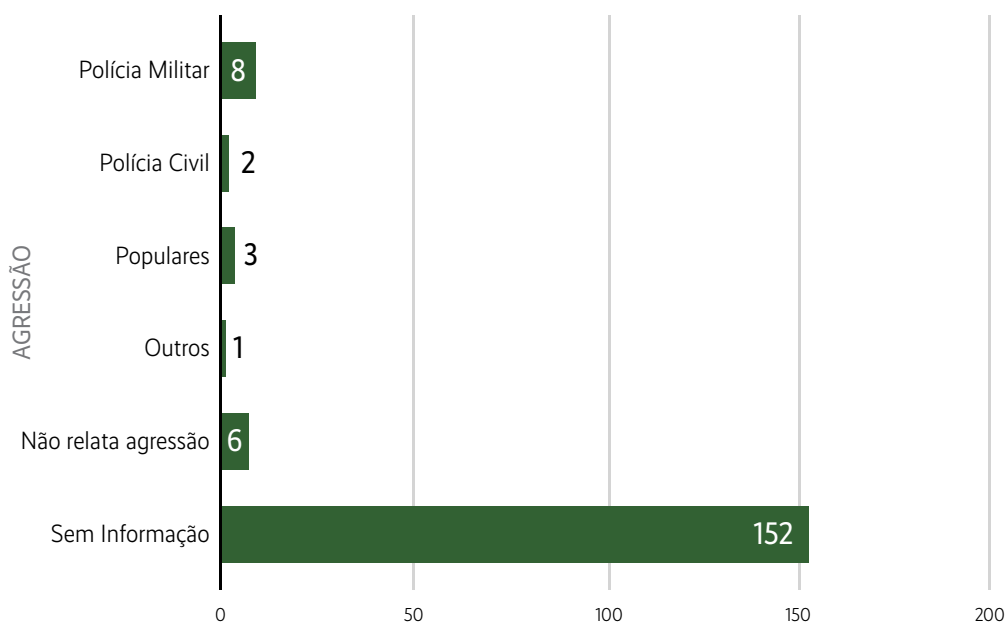
RELATOS DE AGRESSÃO NO MOMENTO DA APREENSÃO

Na análise dos processos também buscou-se colher informações a respeito de eventual ocorrência de agressões no momento da apreensão do adolescente, seja praticadas por agentes das polícias (civil ou militar) ou por populares.

Esse mesmo dado havia sido perquirido na pesquisa anterior, mas a partir de metodologia diversa. Com efeito, naquela primeira pesquisa, estes dados foram colhidos a partir das entrevistas que foram realizadas com os adolescentes pela própria Defensoria Pública, o que não ocorreu nesta etapa em função da pandemia.

Em 88,37% dos casos analisados (aqui incluídos tanto os processos da execução das medidas socioeducativas quanto os processos de conhecimento) verificou-se que os adolescentes sequer foram questionados a respeito da ocorrência dessas agressões, uma vez que não consta registros dessa informação em qualquer dos documentos constantes dos respectivos autos processuais.

| AGRESSÃO | | | | |
|---------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Policial Militar | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Policial Civil | 0 | 0 | 0 | 2 |
| Populares | 0 | 1 | 0 | 2 |
| Outros | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Não relata agressão | 0 | 1 | 3 | 2 |
| Sem Informação | 43 | 43 | 29 | 37 |



ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA

No geral, apurou-se que 92% dos adolescentes internados estão assistidos pela Defensoria Pública do Estado da Bahia em seus processos de execução, dado que contrasta com aquele obtido na etapa anterior, e que correspondia a 96,2%.

Especificamente no que tange aos processos em que não foi possível identificar quem representava processualmente o adolescente, cabe destacar que são pro-

cessos recentes, em que ainda não havia sido apresentado o Plano Interdisciplinar de Atendimento (PIA), motivo pelo qual ainda não havia manifestação processual da defesa.

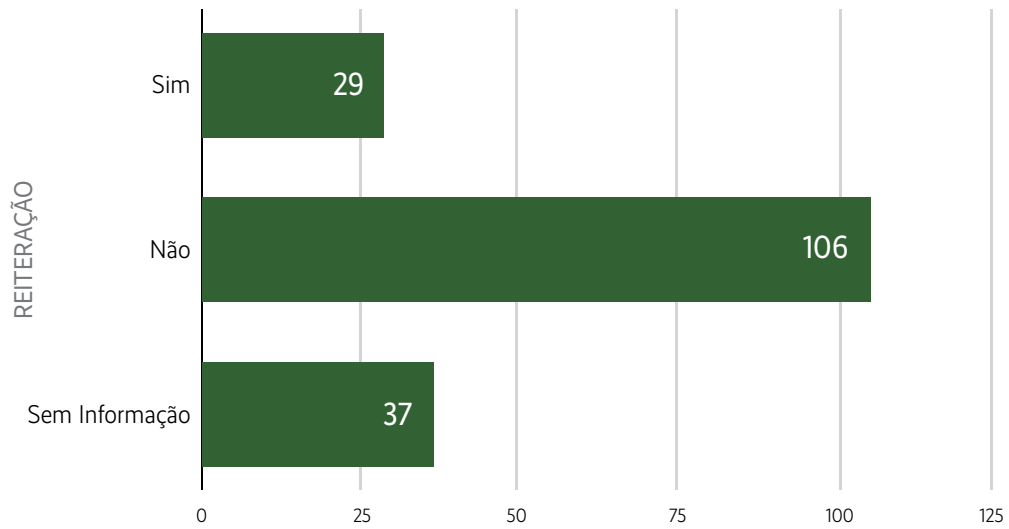
| ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA | | | | |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Sim | 41 | 30 | 27 | 40 |
| Não | 5 | 6 | 5 | 4 |

REITERAÇÃO

A pesquisa também destinou-se a avaliar o índice de reiteração, considerando-se, para esse efeito, apenas os adolescentes que já tiveram prolatada contra si sentença que julgou procedente a representação socioeducativa formulada, aplicando-se medidas socioeducativas, independentemente do fato de terem sido cumpridas em meio fechado ou em meio aberto.

Nesse sentido, constatou-se haver reiteração em apenas 16,86% dos casos, percentual, inclusive, inferior àquele identificado na etapa anterior desta pesquisa, que analisou os processos das e dos adolescentes internados nas CASEs de Salvador (18,9%).

| REITERAÇÃO | | | | |
|-------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Sim | 10 | 7 | 4 | 8 |
| Não | 29 | 23 | 23 | 31 |
| Sem Informação | 7 | 17 | 7 | 6 |



TEMPO ATÉ A SENTENÇA

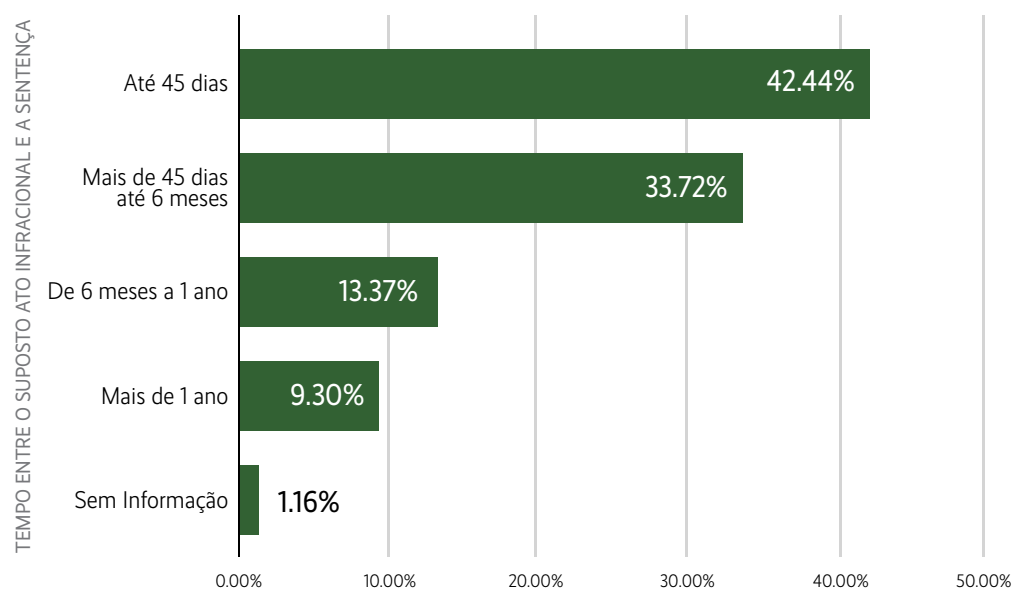
Colheu-se, ainda, informações a respeito do tempo entre a data do suposto ato infracional e a prolação da sentença, para os fins de observação do cumprimento do quanto disposto no art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que fixa o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão do procedimento quando o adolescente estiver internado provisoriamente.

A pesquisa permitiu colher o seguinte: em 42,44% dos casos, o prazo máximo de 45 dias foi observado, seguido pelos processos concluídos entre 45 dias e 6 meses, que representam 33,72% do total. Em 13,37% dos casos, o procedimento levou de 6 meses a 1 ano para ser concluído e, em 9,30% dos casos, o tempo entre o suposto ato infracional e a prolação da sentença foi de mais de um ano.

Em apenas 2 casos não foi possível observar esse lapso temporal.

TEMPO ENTRE O SUPOSTO ATO INFRACIONAL E A SENTENÇA

| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Até 45 dias | 22 | 19 | 14 | 16 |
| Mais 45 dias até 6 meses | 14 | 14 | 12 | 18 |
| De 6 meses a 1 ano | 6 | 7 | 4 | 8 |
| Mais de 1 ano | 3 | 7 | 3 | 3 |
| Sem informação | 1 | 0 | 1 | 0 |

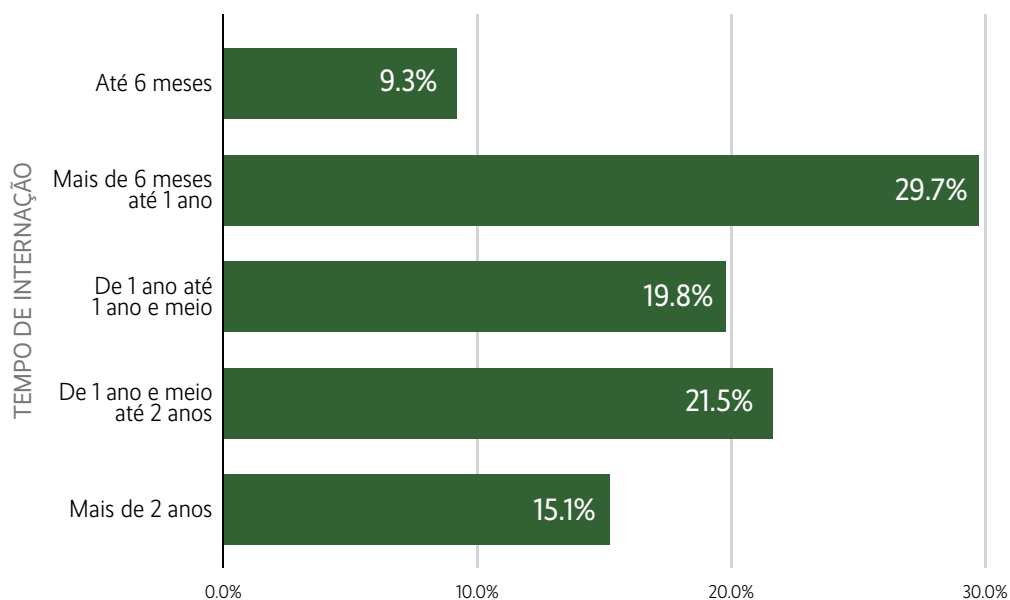
**TEMPO DE INTERNAÇÃO**

Por fim, também observou-se o tempo de internação a que os adolescentes já estavam submetidos quando da realização da pesquisa, tendo sido observado o seguinte.

Em 9,3% dos casos, a internação é de menos de 6 meses. Em 29,7% dos casos, a internação já dura período entre 6 meses a 1 ano. Em 19,8% dos casos, a internação dura entre 1 ano e 1 ano e meio. Já em 21,5% dos casos, a internação em curso já

ultrapassou 1 ano e meio, mas ainda não superou 2 anos, e, por fim, 15,1% dos casos, a internação já dura mais de 2 anos.

| TEMPO DE INTERNAÇÃO | | | | |
|-----------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| | CIA (SALVADOR) | IRMÃ DULCE (CAMAÇARI) | JUIZ MELLO MATTOS (FEIRA DE SANTANA) | ZILDA ARNS (FEIRA DE SANTANA) |
| Até 6 meses | 4 | 9 | 1 | 2 |
| Mais 6 meses até 1 ano | 15 | 13 | 12 | 11 |
| Entre 1 ano e 1 ano e meio | 3 | 10 | 6 | 15 |
| Entre 1 ano e meio e 2 anos | 17 | 10 | 6 | 4 |
| Mais de 2 anos | 6 | 1 | 8 | 11 |
| Sem informação | 1 | 4 | 1 | 2 |



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados obtidos através desta pesquisa, de viés exclusivamente quantitativo, permitiram identificar parcialmente as diversas vulnerabilidades a que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado estão submetidos, vulnerabilidades essas que já os acometiam antes mesmo dos supostos atos infracionais que os levaram ao sistema socioeducativo.

Tais achados reforçam a compreensão de que o cumprimento de medida socioeducativa, qualquer que seja ela, nada mais representa senão a falência do sistema protetivo que se materializa no feixe de direitos previstos na Constituição Federal e no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente.

No mais das vezes, como se viu, os adolescentes já estavam privados de direitos sociais tidos por basilares, como educação e lazer, e não contavam com o suporte de famílias estruturadas para que pudessem crescer e se desenvolver de forma saudável.

Outrossim, considerando o percentual significativo de adolescentes que se autodeclararam negros – que, inclusive, constitui a totalidade dos adolescentes internados numa das unidades de Feira de Santana – é premente que esses dados sejam lidos e analisados sob um viés racial.



Só de telefone fixo



agenda.defensoria.ba.def.br
ou pelo app Defensoria Bahia

Só em Salvador



DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA



Defensoria Pública
BAHIA

Siga nossas redes sociais: @defensoriabahia



www.defensoria.ba.def.br